



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-919 DE 25 DE ABRIL DE 1.985

"Institui o Mês Municipal da
Limpeza".

PROVISO 06/85

SIMÃO WELSH, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica instituído o MÊS DE MAIO de cada ano, como o Mês Municipal da Limpeza.

ART. 2º) - Todas as sextas feiras do mês mencionado no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Nova Odessa promoverá, além de recolhimento normal do lixo domiciliar, a remoção de entulhos, materiais e objetos inservíveis depositados em quintais de prédios residenciais ou comerciais.

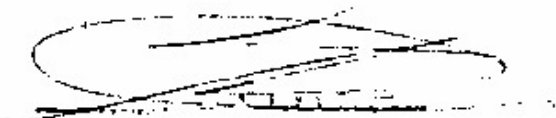
ART. 3º) - A execução do trabalho de recolhimento de entulhos e outros objetos será procedido de ampla campanha de esclarecimento, através dos meios de comunicação da cidade.

ART. 4º) - Através de decreto o Executivo regulamentará o trabalho do recolhimento dos entulhos e materiais inservíveis, prevendo a forma de contar com a colaboração de órgãos oficiais, instituições de classe ou clubes de serviço e orientação da população.

ART. 5º) - Pela execução do serviço de remoção de lixo, entulhos e outros objetos, no Mês Municipal da Limpeza, a Prefeitura não cobrará taxa alguma.

ART. 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 25 de Abril de - -
1.985.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

